



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0904.02/2025-SRP-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904.02/2025-SRP**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**LOCAL:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS;

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 11 de abril de 2025, às 17h30min;

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de abril de 2025, às 08h00min;

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 30 de abril de 2025, às 09h00min;

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 30 de abril de 2025, às 10h00min;

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO;

**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** DE ACORDO COM A DEMANDA;

**DO ACESSO AO EDITAL:** no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a Secretaria de Educação do Município de Baturité/Ce o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o prazo do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,



5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2 empresas brasileiras;

6.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 Será desclassificada a proposta que:

6.19.1 conter vícios insanáveis;

6.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.21.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.21.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.21.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



*final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

6.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.24.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

6.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.8 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o



comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

10.9 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.12 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

#### 10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO



PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

**10.14. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.14.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.14.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

10.14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

10.14.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

*Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e*



forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

## 10.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.15.1.1 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

## 10.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.16.1 **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.16.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.1) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.2) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.3) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**

O AMANHÃ SE FAZ AGORA



b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

10.16.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

10.16.2.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

#### 10.17 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

10.17.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



10.17.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

10.17.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.18.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

10.18.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.20 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.21 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.22 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



10.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



14.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

6.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



6.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.5. fraudar a licitação

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



 teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsidera o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

6.14. A aplica o das san es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral dos danos causados.

### 13 DAS DISPOSI OES GERAIS

13.1 Ser  divulgado ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

13.2 N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

13.4 A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

13.5 As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

13.8 O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

13.9 O Manual de opera es da Plataforma BBMNET Licita es encontra-se dispon vel aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10 D vidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licita es podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licita es, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat dispon veis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com)

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

13.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 09 de abril de 2025.

  
**Cicero Antônio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE  
**Órgão Gerenciador**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Município de Baturité, através das diversas secretarias, analisou e constatou a necessidade de abrir processo administrativo para contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente, para melhor atender as demandas da Secretaria e dar continuidade aos atendimentos, serviços e ações desenvolvidos por estas. As diversas secretarias são compostas por Núcleos de Administração, Licitações, Recursos Humanos, Comunicação, Divisão de Planejamento, entre outros. Com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a estas Secretarias vinculadas, faz-se necessário o procedimento para Aquisição de Material de Expediente.

A contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, permitirá atender as Secretarias, como também os diversos setores, fornecendo materiais como: papel A4, clipes, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequada aos servidores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas das secretarias, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.

#### 2.1- OBJETIVOS:

É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente. Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas das secretarias, dando suporte às



tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.

## 2.2- BENEFICIÁRIOS:

Unidades Administrativas do Município de Baturité.

## 2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Município.

## 2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá o MATERIAL DE EXPEDIENTE, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

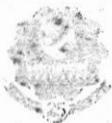
## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO CLÉBIO MOREIRA SOARES, como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de R\$ **3.194.498,96 (três milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

Item	Descrição	Unidade	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											Quant	VENDA	TOTAL
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	SDES	SÉAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	AMAB	AMTB			
1	BLOCO ADESIVO 12MMX44MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS NEO 5 CORES, ADESIVAS, COM 125 MARCADORES, CORES VARIADAS.	BLOCO	0	200	0	0	0	4	0	0	0	0	0	204	R\$ 12,25	R\$ 2.499,00
2	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, ADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	BLOCO	0	0	0	200	0	100	6	0	60	0	150	516	R\$ 11,25	R\$ 5.805,00
3	BLOCO ADESIVO 76MMX76MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	PCT	0	0	0	200	0	0	0	10	60	0	0	270	R\$ 9,89	R\$ 2.670,30
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES CAPA AZUL- BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA AZUL COM FECHADURA COR KRAFT, MEDINDO 16X12CM, INTERNO CONTENDO 5 TIRAS DE POST -IT MEDINDO 7,5X2,0 CM , INTERNO CONTENDO 110 FOLHAS PAUTADAS TAMANHO 15X10 CM, CANETA ÉCOLOGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES VERMELHOS , PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER.	BLOCO	0	100	200						0	0	300	R\$ 60,44	R\$ 18.132,00	
5	CARBONO DUPLA FACÉ - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	0	40	0	20	0	2	0	2	0	0	0	64	R\$ 102,24	R\$ 6.543,36
6	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	FOLHA	0	400	800	1000	0	20	0	0	0	0	2220	R\$ 1,47	R\$ 3.263,40	
7	ENVELOPE SACO OURO 17CMX25CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 17CMX25CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 59,32	R\$ 11.864,00	
8	ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 24CMX34CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	0	0	400	0	0	0	0	0	0	10	410	R\$ 77,51	R\$ 31.779,10	
9	EVA COLORIDO 40CMX95CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA, DIMENSÃO: 40CMX95CM, CORES VARIADAS	FOLHAS	0	2000	5000	0	0	1000	2000	0	0	0	10000	R\$ 12,39	R\$ 123.900,00	

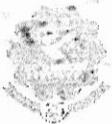
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





10	EVA COM GLITER 40CMX48CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA, COM GLITER. DIMENSÃO 40CMX48CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	3000	R\$ 8,29	R\$ 24.870,00
11	PAPEL 40 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS, GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	RESMA	6	20	200	200	0	10	10	0	10	100	0	556	R\$ 48,04	R\$ 26.710,24
12	PAPEL 60 KG - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS. GRAMATURA: 180G/M², TAMANHO: A4, 210 MM X 297 MM.	RESMA	0	20	100	100	0	10	4	0	0	0	0	234	R\$ 29,00	R\$ 6.786,00
13	PAPEL ALMAÇO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALMAÇO, FOLHAS PAUTADAS PACOTE COM 200 FOLHAS.	RESMA	0	20	0	100	0	0	0	10	0	0	0	130	R\$ 59,80	R\$ 7.774,00
14	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85CMX100CM. CORES VARIADAS.	FOLHA	0	20	0	100	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
15	PAPEL COUCHÊ A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA: 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	RESMA	0	10	400	100	0	0	0	0	0	0	0	510	R\$ 45,70	R\$ 23.307,00
16	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX2M, CORES VARIADAS.	FOLHA	0	1000	0	800	0	100	0	0	0	0	0	1900	R\$ 7,12	R\$ 13.528,00
17	PAPEL DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	0	400	800	800	0	20	0	0	0	0	0	2020	R\$ 37,41	R\$ 75.568,20





GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



18	PAPEL RECICLADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL RECICLADO, GRAMATURA: 75G/M², TAMANHO A4, 210MMX297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	RESMA	0	0	200	40	0	8	0	0	0	0	0	248	R\$ 43,72	R\$ 10.842,56
19	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM, PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	0	400	0	800	0	10	0	0	0	0	0	1210	R\$ 95,85	R\$ 115.978,50
20	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	FOLHA	0	2000	5000	2000	0	0	0	0	0	0	0	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
21	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, BRANCO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	RESMA	2000	6000	6000	3000	200	200	100	50	500	50	6	18106	R\$ 40,78	R\$ 738.362,68
22	PAPEL NO FORMATO A4 210X297, GRAMATURA DE 75G, COLORIDO, TIPO CHAMEQUINHO OU SIMILAR CX C/ 25 PCT C/ 100 FOLHAS CADA.	RESMA	0	0	2000	1000	0	0	50	0	0	100	0	3150	R\$ 13,12	R\$ 41.328,00
23	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 480MMX600MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	0	60	0	400	0	4	0	0	0	0	0	464	R\$ 43,36	R\$ 20.119,04
24	PAPEL VELUDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VELUDO, DIMENSÃO: 400MM X 600MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	0	200	0	400	0	20	100	0	0	0	0	720	R\$ 62,12	R\$ 44.726,40
25	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM, DIMENSÃO: 1MX50CM.	UND	0	100	30	150	0	10	0	0	0	0	0	290	R\$ 7,47	R\$ 2.166,30

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





GOVERNAMENTO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



26	PLACA DE ISOPOR 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 40 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	UND	0	100	30	150	0	10	60	0	0	0	0	350	R\$ 23,37	R\$ 8.179,50
															TOTAL	R\$ 1.381.552,58

LOTE II

Item	Descrição	Unidad	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											Quant	VENDA	Valor Total
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	SDES	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	AMAB	AMTB			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 04, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADA:19x12,7x1,4CM.	UND	30	60	20	100	2	10	6	5	6	1	2	242	R\$ 27,74	R\$ 6.713,08
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.MEDIDAS APROXIMADAS:14,0x5,5x3,0CM.	UND	0	60	400	20	0	4	0	0	4	0	0	488	R\$ 15,24	R\$ 7.437,12

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





3	APONTADOR BLOCO 6 CM -ESPECIFICAÇÃO: APONTA LÁPIS COMUM CORES VARIADAS, COM DEPÓSITO FORMATO RETANGULAR 06 CM COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 60MMX16MMX23CM.	UND	24	240	1500	500	24	24	0	50	48	0	0	2410	R\$ 1,95	R\$ 4.699,50
4	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, COR 20. ROLO COM 457 METROS.	ROLO	0	10	20	100	4	0	50	0	0	0	0	184	R\$ 31,68	R\$ 5.829,12
5	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: AMARELO, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 15,15	R\$ 3.575,40
6	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: AZUL, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 16,37	R\$ 3.863,32
7	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: BRANCO, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 16,37	R\$ 3.863,32

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br

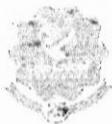




8	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: CINTILANTE DOURADO, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 15,48	R\$ 3.653,28
9	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: ROSA CLARO, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 15,74	R\$ 3.714,64
10	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: VERDE, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 16,37	R\$ 3.863,32
11	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: VERMELHO, DIMENSÃO APROXIMADAS: 20CM DE DIÂMETRO INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	100	30	100	0	0	6	0	0	0	0	236	R\$ 16,37	R\$ 3.863,32
12	BORRACHA BICOLOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	2	0	100	0	2	0	2	0	0	0	0	106	R\$ 35,90	R\$ 3.805,40
13	BORRACHA BRANCA Nº 40 - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, FORMATO QUADRADA, DIMENSÕES: 32MMX22MMX10MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	4	30	40	320	2	0	2	10	4	0	0	412	R\$ 22,86	R\$ 9.418,32

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





14	BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGA ESCRITA A LÁPIS TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, ENCAIXE NO FUNDO DE LÁPIS.	UND	200	0	1000	0	0	0	20	20	400	0	0	1640	R\$ 0,42	R\$ 688,80
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIAFIXANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. AZUL). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	UND	500	2000	2000	2000	200	200	100	100	200	100	10	7410	R\$ 1,60	R\$ 11.856,00

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASTAXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO ESCRITA: 3.860 m (Esf. Preta). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	UND	100	1000	2000	2000	0	100	100	100	200	100	0	5700	R\$ 1,58	R\$ 9.006,00
----	---	-----	-----	------	------	------	---	-----	-----	-----	-----	-----	---	------	----------	--------------





17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIAFIXANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO ESCRITA: 3,760 m (Esf. Vermelha). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	UND	100	500	500	500	100	100	0	0	200	50	0	2050	R\$ 1,43	R\$ 2.931,50
18	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA, FINA FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS E PONTA COM 1MM, CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIÉSTER. TAMPA ANTE ASFIXIANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 144MMX7MM. ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	0	60	800	1400	0	4	0	0	0	0	0	2264	R\$ 9,00	R\$ 20.376,00
19	COLA BASTÃO 10G ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	UND	0	240	240	240	0	0	24	0	24	5	0	773	R\$ 3,11	R\$ 2.404,03





GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



20	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30	500	1000	1000	4	40	20	0	20	5	6	2625	R\$ 2,71	R\$ 7.113,75
21	COLA COLORIDA 25G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES, ATÓXICA.	CX	0	80	500	500	0	0	0	0	0	0	0	1080	R\$ 13,96	R\$ 15.076,80
22	COLA GLITTER 35ML DOURADA- ESPECIFICAÇÃO - COLA COM GLITER PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 35ML.	UND	0	60	100	400	0	4	0	0	0	0	0	564	R\$ 8,96	R\$ 5.053,44
23	COLA GLITTER 35ML PRATA - ESPECIFICAÇÃO - COLA COM GLITER PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 35ML.	UND	0	60	100	400	0	4	0	0	0	0	0	564	R\$ 8,69	R\$ 4.901,16
24	COLA GLITTER 35ML VERDE - ESPECIFICAÇÃO - COLA COM GLITER PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 35ML.	UND	0	60	100	400	0	2	0	0	0	0	0	562	R\$ 8,03	R\$ 4.512,86

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





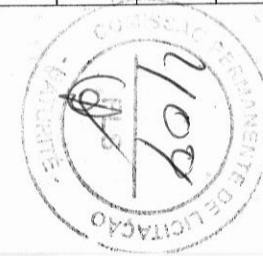
25	COLA GLITTER 35ML VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO - COLA COM GLITER PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER. LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 35ML.	UND	0	60	100	400	0	2	0	0	0	0	0	562	R\$ 8,03	R\$ 4.512,86
26	COLA DE CONTATO 75G - ESPECIFICAÇÃO - COLA DE CONTATO UNIVERSAL. COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E ALTA RESISTÊNCIA FINAL DE COLAGEM. EMBALAGEM 75G.	UND	0	0	60	0	0	0	0	0	0	5	0	65	R\$ 10,07	R\$ 654,55
27	ADESIVO INSTANTÂNEA 3G - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO INSTANTÂNEO, FIXAÇÃO SECAGEM RAPIDA. TUBO COM 3G.	UND	0	20	0	200	0	0	0	0	0	0	0	220	R\$ 10,30	R\$ 2.266,00
28	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	UND	0	20	100	300	0	0	4	0	0	0	0	424	R\$ 11,12	R\$ 4.714,88
29	GIZ DE CERA TRIANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, CARGA MINERAL INÉRTE E PIGMENTOS ORGANICOS. MEDIDAS: AXL: 100MM X 10MM. CX C/12 CORES.	CX	0	60	800	800	0	0	0	0	0	0	0	1660	R\$ 11,60	R\$ 19.256,00

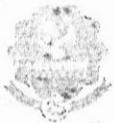




30	GLITTER 3G - ESPECIFICAÇÃO: GLITTER COM 3G, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 TUBOS.	PCT	0	30	100	400	0	0	0	0	0	0	0	530	R\$ 12,99	R\$ 6.884,70
31	GRAFITE 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE Nº 0.7MM, CAIXA COM 12 TUBOS.	CX	0	0	100	60	0	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 10,78	R\$ 1.724,80
32	KIT MASSINHA DE MODELAR COM 6 CORES + 5 PEÇAS - ESPECIFICAÇÃO: 6 MASSAS DE MODELAR NAS CORES: ROXO, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO COM 5 PEÇAS: 1 ROLINHO, 1 SÉRINGA E 3 MOLDES NO FORMATO CORAÇÃO, ESTRELA E ÁRVORE.	KIT	0	60	1000	800	0	0	0	0	0	0	0	1860	R\$ 26,01	R\$ 48.378,60
33	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, PIGMENTOS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. MEDIDAS DO LÁPIS: 175MMX7MM. CERTIFICADO INMETRO.	CX	0	60	1600	1200	0	0	0	0	0	0	0	2860	R\$ 11,03	R\$ 31.545,80
34	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: RESINAS, GRAFITE HB; MINA DE 2,2MM, CORPO PRETO, TAMANHO APROXIMADO (ALT X LARG: 175MMX7MM, SELO INMETRO.	UND	288	2880	10000	5000	200	200	100	100	500	0	0	19268	R\$ 0,65	R\$ 12.524,20
35	LÁPIS PRETO - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COM REVESTIMENTO EM ADESIVO VINÍLICO ALTO BRILHO, IMPRESSO EM POLICROMIA.	UND	50	100	2000	2000	50	50	50	100	100	0	0	4500	R\$ 6,43	R\$ 28.935,00
36	LAPISEIRA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA 0.7.	UND	0	0	100	100	0	10	0	0	0	0	0	210	R\$ 6,50	R\$ 1.365,00

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





37	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	CX	10	20	100	100	0	10	4	10	10	3	2	269	R\$ 40,00	R\$ 10.760,00
38	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2.0 MM PRETA - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE. TOXICO, PONTA REDONDA, CAIXA COM 12 UNIDADES (COR PRETA). MEDIDAS: COMP: 143MM X 11MM.	CX	0	0	200	40	0	0	8	10	20	1	0	279	R\$ 44,73	R\$ 12.479,67
39	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	10	100	100	0	2	2	0	2	1	2	221	R\$ 52,09	R\$ 11.511,89





40	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	10	100	100	0	10	2	0	0	0	0	222	R\$ 50,12	R\$ 11.126,64
41	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: VERMELHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	10	100	100	0	0	2	6	0	0	0	218	R\$ 49,55	R\$ 10.801,90
42	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	0	200	200	0	0	0	0	0	0	0	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
43	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	0	400	200	0	0	0	0	0	0	0	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
44	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	100	400	120	0	0	0	0	0	0	0	620	R\$ 3,33	R\$ 2.064,60





45	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	100	400	200	0	0	0	0	0	0	0	700	R\$ 3,96	R\$ 2.772,00
46	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	100	400	200	0	0	10	0	0	0	0	710	R\$ 6,29	R\$ 4.465,90
47	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UND	0	100	400	200	0	0	0	0	0	0	0	700	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	100	2000	120	0	20	0	0	10	0	0	2250	R\$ 57,21	R\$ 128.722,50
49	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 30CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO.	UND	30	0	0	100	4	10	0	6	10	0	4	164	R\$ 2,66	R\$ 436,24
50	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA DE 30CM EM DE ALUMÍNIO, MEDINDO 30CM.	UND	0	60	0	100	0	0	8	0	10	0	0	178	R\$ 8,68	R\$ 1.545,04





GOVERNAMENTO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



51	RÉGUA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. MATERIAL DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, DEVERÁ SER EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UND	0	60	0	100	0	0	8	0	10	0	0	178	R\$ 10,87	R\$ 1.934,86
52	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS. ROLO 1,40X 50 METROS.	ROLO	0	6	100	100	0	0	400	0	0	0	0	606	R\$ 128,34	R\$ 77.774,04
53	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	0	60	1000	800	0	0	0	0	0	0	0	1860	R\$ 6,19	R\$ 11.513,40
54	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS 40 ML, COR AZUL	UND	10	60	20	20	4	4	10	10	10	0	3	151	R\$ 8,35	R\$ 1.260,85

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





55	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. 40 ML, COR PRETO.	UND	0	60	0	20	0	4	0	0	10	0	0	94	R\$ 8,17	R\$ 767,98
56	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, ADITIVOS E PIGMENTOS, CORES VARIADAS.	UND	0	60	500	0	0	0	4	0	0	0	0	564	R\$ 8,30	R\$ 4.681,20
57	TINTA PARA TECIDO 250 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO 250 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS.	UND	0	20	0	300	0	0	0	0	0	0	0	320	R\$ 35,24	R\$ 11.276,80
58	TINTA SPRAY - ESPECIFICAÇÃO: TINTA SPRAY AEROSSOL, CONTENDO 350 ML/250G, CORES VARIADAS.	UND	0	20	200	150	0	0	8	0	0	0	0	378	R\$ 41,00	R\$ 15.498,00
															<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 638.734,83</b>

**LOTE III**

Item	Descrição	Unidade	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											Quant	VENDA	Valor Total	
			SEFIN	SAÚDE	SEDOC	SDES	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	AMAB	AMTB				





1	ADESIVO PLÁSTICO 25M - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PLÁSTICO TIPO CONTATO, TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS.	ROLO	0	60	0	100	0	20	24	0	0	0	0	204	R\$ 117,63	R\$ 23.996,52
2	AGENDA PLANNER - ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PLANNER COM CAPA E CONTRA CAPA DURA; TAMANHO 150X300MM EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM; REVESTIDAS DE IMPRESSÃO 4X0 COR EM PAPEL COUCHÉ MATTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 170G/M2 PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO REVESTIDO DE LAMINAÇÃO EM VERNIZ UV BRILHO, GUARDAS DA CAPA 4X0 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M²; MIOLO IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M² CONTENDO 120 FOLHAS ÚTEIS E 1 FOLHA DE DADOS; ENCADERNAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPIRAL DE ARAME DUPLO (WIRE-O).	UND	0	0	0	100	0	20	0	0	20	5	0	145	R\$ 69,81	R\$ 10.122,45
3	ALFINETE MAPA - ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COM CABEÇA REDONDA COLORIDA EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	0	120	0	0	2	0	10	0	0	132	R\$ 11,23	R\$ 1.482,36
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT C/1KG ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	KG	0	100	10	160	0	0	40	0	0	0	0	310	R\$ 97,55	R\$ 30.240,50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/1KG ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	KG	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	160	R\$ 100,27	R\$ 16.043,20





6	CADERNO BROCHURÃO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM CAPA FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE FOLHAS: 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 200MMX275MM.	UND	0	60	0	500	0	0	0	10	0	0	0	570	R\$ 9,36	R\$ 5.335,20
7	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	0	100	500	0	40	8	10	20	20	0	758	R\$ 6,89	R\$ 5.222,62
8	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	400	100	500	10	6	8	0	40	20	20	1144	R\$ 6,31	R\$ 7.218,64
9	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	400	100	200	6	6	4	10	20	20	0	806	R\$ 6,52	R\$ 5.255,12
10	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	0	100	200	6	2	0	0	20	20	0	388	R\$ 6,99	R\$ 2.712,12
11	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	0	200	100	200	0	0	0	10	20	20	0	550	R\$ 9,03	R\$ 4.966,50
12	CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	40	40	40	2	2	2	4	2	2	0	136	R\$ 34,03	R\$ 4.628,08





13	ESTILETE ESTREITO 09 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 09 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÃO: 113MMX9MM.	UND	20	0	120	100	8	0	12	0	0	0	2	262	R\$ 4,36	R\$ 1.142,32
14	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX8MM.	UND	20	100	100	100	0	4	0	10	10	5	0	349	R\$ 6,61	R\$ 2.306,89
15	ETIQUETA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 107MMX36 MM, 01 COLUNA 08 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 4.000 ETIQUETAS.	CX	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	R\$ 195,98	R\$ 1.959,80
16	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 106,36COM X 138,11 - 4 ETIQUETAS POR FOLHA. PODENDO SER UTILIZADAS EM IMPRESSORAS INKJET E LASER. CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 54,87	R\$ 1.097,40
17	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPÓS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÃO APROXIMADAS: 14,5CM X 1,5 CM.	UND	40	100	50	100	0	10	8	4	20	10	4	346	R\$ 5,50	R\$ 1.903,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX45M.	ROLO	0	0	0	100	0	10	0	0	0	10	12	132	R\$ 8,25	R\$ 1.089,00





GOV. O MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX100M.	ROLO	0	0	300	100	4	10	0	0	0	10	12	436	R\$ 13,12	R\$ 5.720,32
20	FITA CREPE 18MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE BRANCA EM ROLO MEDINDO 18MMX 50M.	ROLO	0	20	0	100	0	0	0	0	0	10	0	130	R\$ 9,18	R\$ 1.193,40
21	FITA DECORATIVA 15MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA PLASTICA,LISA. CORES VARIADAS, LARGURA: 15MM, COMPRIMENTO: 50 METROS;	ROLO	0	100	180	100	0	0	0	0	0	0	0	380	R\$ 10,17	R\$ 3.864,60
22	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ALTO PODER DE ADESÃO,POSSUI DORSO DE PAPEL CREPE TRATADO.COR MARRON.	ROLO	20	100	300	200	20	20	24	20	20	10	12	746	R\$ 29,00	R\$ 21.634,00
23	FITA GOMADA 48MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA MARRON PARA EMPACOTAMENTO MEDINDO: 48MMX50M.	ROLO	20	80	0	400	0	0	24	0	0	10	0	534	R\$ 21,48	R\$ 11.470,32
24	GRAMPEADOR 100 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND	60	20	20	20	0	2	2	0	0	1	1	126	R\$ 132,34	R\$ 16.674,84

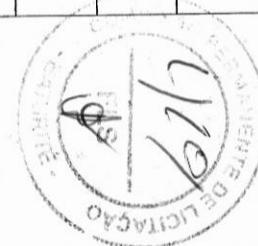
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





25	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	40	100	40	50	10	20	4	6	0	10	0	280	R\$ 22,88	R\$ 6.406,40
26	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	UND	0	0	20	40	0	2	0	0	20	5	4	91	R\$ 87,49	R\$ 7.961,59
27	GRAMPEADOR ALICATE - ESPECIFICAÇÃO - GRAMPEADOR ALICATE PARA PAPEL 26/6 ATÉ 25 FOLHA POSSUI CORPO METÁLICO E APOIO EMBORRACHADO. TEM APOIO ANATÔMICO E DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA CAPACIDADE PARA GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPO UTILIZADO: 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CM X 7CM X 16,5CM	UND	20	0	10	10	2	0	0	0	0	5	0	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 23/10, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	0	0	100	100	0	0	0	0	10	10	0	220	R\$ 44,46	R\$ 9.781,20
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	120	400	100	200	30	10	2	10	10	10	6	898	R\$ 6,61	R\$ 5.935,78
30	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE 106/06 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE, EM AÇO GALVANIZADO, 106/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	0	0	100	50	2	0	8	0	0	10	0	170	R\$ 32,63	R\$ 5.547,10

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





GOV. O MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



31	GRAMPO TRILHO METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO EM METAL E 2 FUIROS, MACHO E FEMEA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	40	0	0	0	0	0	10	10	10	0	90	R\$ 33,79	R\$ 3.041,10
32	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 500G.	PCT	10	100	10	60	4	2	2	4	20	0	3	215	R\$ 28,87	R\$ 6.207,05
33	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.	UND	0	0	60	40	0	0	0	10	10	1	12	133	R\$ 27,78	R\$ 3.694,74
34	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 205MMX 300MM.	UND	0	500	0	0	6	10	8	0	0	0	12	536	R\$ 46,72	R\$ 25.041,92
35	LIVRO DE PONTO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, 4 ASSINATURA, CAPA DURA EM PAPELÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 205mm x 300mm.	UND	60	400	100	100	6	10	12	10	4	4	10	716	R\$ 47,48	R\$ 33.995,68
36	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 104 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, Produto certificado: FSC	UND	10	100	60	100	2	2	12	10	6	0	2	304	R\$ 34,47	R\$ 10.478,88
37	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO ATÓXICO, PARA MANUSEAR PAPEIS, COM 12 GRAMAS.	UND	12	40	20	60	0	4	0	0	0	0	6	142	R\$ 5,22	R\$ 741,24

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





38	PERCEVEJO - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	0	0	60	0	0	2	0	0	0	4	76	R\$ 6,33	R\$ 481,08
39	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR..MEDIDAS:(CXAXL):120MMX134MMX105MM.	UND	0	60	60	80	4	0	0	0	0	5	3	212	R\$ 75,29	R\$ 15.961,48
40	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR..MEDIDAS:(CXAXL):137MMX121MMX121MM.	UND	0	40	60	40	2	10	4	0	0	5	0	161	R\$ 97,86	R\$ 15.755,46
41	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR..MEDIDAS:(CXAXL):210MMX180MMX110MM.	UND	40	0	0	0	0	0	0	6	4	5	1	56	R\$ 147,19	R\$ 8.242,64





42	PLANEJAMENTO DI�RIO - ESPECIFICA�O: TAMANHO 17X24CM, CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPEL�O, COM ESPESSURA M�NIMA DE 1,90MM, REVESTIDO DE IMPRESS�O 4X0 COR, EM PAPEL COUCH� COM GRAMATURA M�NIMA DE 170G, REVESTIDO DE LAMINA�O UV BRILHO, GUARDA DAS CAPAS EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA M�NIMA DE 100G, ISENTO DE IMPRESS�O, MIOLO IMPRESSO 1X1 COR EM PAPEL OFFSET, COM GRAMATURA M�NIMA DE 63G, CONTENDO 110 FOLHAS �TEIS, ENCADERNA�O EM ESPIRAL DE ARAME DUPLO (WIRE-O). NA IMPRESS�O DO MIOLO DEVER� CONTER O BRAS�O DO MUNIC�PIO.	UND	0	0	100	100	0	20	0	0	20	0	0	240	R\$ 73,96	R\$ 17.750,40
43	PRANCHETA EM ACR�LICO - ESPECIFICA�O: PRANCHETA EM ACR�LICO, COR FUM�, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO OF�CIO.	UND	0	200	0	100	6	20	0	10	20	5	15	376	R\$ 30,58	R\$ 11.498,08
44	PRANCHETA MDF PRENDEDOR - ESPECIFICA�O: PRANCHETA EM MDF, COM PEGADOR EM METAL, TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNIC�PIO.	UND	0	100	0	100	0	20	0	0	6	5	0	231	R\$ 39,15	R\$ 9.043,65
45	TESOURA ESCOLAR - ESPECIFICA�O: PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO, PRETO, ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA EM A�O INOX, ATOXICO, ALTURA: 130MM.	UND	32	0	20	140	0	10	0	10	20	5	4	241	R\$ 6,52	R\$ 1.571,32





GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



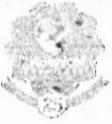
46	TESOURA DE PICOTAR 160MM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO. ATOXICO. ALTURA 160MM.	UND	0	20	10	30	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 24,79	R\$ 1.487,40
47	TESOURA MÉDIA 24,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 24,5 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	UND	0	60	0	80	4	0	12	0	0	5	4	165	R\$ 29,57	R\$ 4.879,05
48	TESOURA MÉDIA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	UND	0	60	0	80	0	0	0	0	0	5	0	145	R\$ 19,88	R\$ 2.882,60
															<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 391.172,40</b>

**LOTE IV**

Item	Descrição	Unidad	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										Quant	VENDA	Valor Total	
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	SDES	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	AMAB				AMTB
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX250MMX130 MM.	UND	400	200	160	400	20	20	0	0	1000	100	0	2300	R\$ 11,80	R\$ 27.140,00

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 MM X 130 MM X 240 MM	UND	0	200	200	300	0	20	500	10	0	0	0	1230	R\$ 6,04	R\$ 7.429,20
3	PASTA CLASSIFICADORA- ESPECIFICAÇÃO - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA: 290G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 x 235 MM. PESO: 0.057 KG.	UND	1000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1100	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
4	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 20 MM.	UND	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	20	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
5	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 30 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 30MM.	UND	0	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
6	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	UND	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	20	620	R\$ 12,03	R\$ 7.458,60





7	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	UND	1000	4000	2800	800	0	120	0	0	200	0	0	8920	R\$ 20,86	R\$ 186.071,20
8	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	UND	2400	4000	2800	400	80	80	40	200	400	0	3	10403	R\$ 24,26	R\$ 252.376,78
9	PASTA CANALETA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA CANALETA TRANSPARENTE, TAMANHO A4, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 MM X 310 MM, CORES VARIADAS.	UND	100	200	100	4000	10	40	0	10	200	0	0	4660	R\$ 4,75	R\$ 22.135,00
10	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 240MM.	UND	100	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	140	R\$ 4,49	R\$ 628,60
11	PASTA GRAMPO TRILHO- ESPECIFICAÇÃO-PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M²- GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	UND	0	200	80	0	0	0	0	0	200	0	0	480	R\$ 3,87	R\$ 1.857,60





GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
 O AMANHÃ SE FAZ AGORA



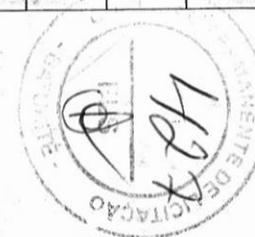
12	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM.	UND	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
13	PASTA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 23X31CM, PRÓDUZIDO EM PAPELÃO COM DETALHES AZUIS, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA VIA TRANSFER, INTERNO CONTENDO FOLHAS PARA ANOTAÇÃO 1X0 COR EM PAPEL RECICLADO, COM GRAMATURA DE 75G, CANETA ECOLÓGICA CORPO RECICLADO COM DETALHES VERMELHOS, CONTEM BLOCO DE POST-IT TAMANHO 7,5X 7,5 COM 25 FOLHAS E TIRAS DE POST-IT, TAMANHO 1,45X EM 5 CORES COM 20 CORES CADA BOLSO PARA CARTÕES, E FOLHAS AVULSAS.	UND	0	200	80	0	0	0	0	0	200	0	0	480	R\$ 107,52	R\$ 51.609,60
14	PASTA POLIONDA 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 245 x 20mm.	UND	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	
15	PASTA POLIONDA 5,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 245 x 55mm.	UND	0	0	80	0	4	0	0	0	0	0	84	R\$ 10,95	R\$ 919,80	
16	PASTA SANFONADA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, RECICLÁVEL E TRANSLÚCIDA, COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 x 250 x 40 mm (Comprimento x Largura x Altura);	UND	0	0	0	0	2	0	0	0	20	0	4	26	R\$ 38,70	R\$ 1.006,20

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -  
 Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08  
 E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





17	PASTA SUSPensa- ESPECIFICAÇÃO - PASTA SUSPensa COM VARETAS PLÁSTICAS SUPER-RESISTENTES E REMOVÍVEIS, O QUE ACREScentA UMA SEGUNDA FUNÇÃO PARA A PASTA, PODENDO SE TRANSFORMAR EM UMA PASTA GRAMPO TRILHO; ACOMPANHA VISOR E PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; PAPEL KRAFT PINTADO 160G/M².	UND	6000	12000	200	800	200	200	200	20	10	200	0	0	19630	R\$ 5,75	R\$ 112.872,50
																TOTAL	R\$ 690.821,08
<b>LOTE V</b>																	
Item	Descrição	Unidade	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											Quant	VENDA	V. Total	
			SEFIN	SAÚDE	SEDUC	SDES	SEAGRI	SEINFRA	SECULT	SEJUV	GABI	AMAB	AMTB				
1	BATERIA ALCALINA 9V - ESPECIFICAÇÃO: BATERIA ALCALINA MODELO 9V, MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS, HIDRÓXIDO DE POTÁSCIO E ZINCO, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO E CÁDmio.	UND	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
2	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E MEMÓRIA.	UND	30	20	20	60	10	10	0	10	20	0	0	180	R\$ 52,50	R\$ 9.450,00	
3	CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, DISPLAY COM 08 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA A A-MEDIDAS APROXIMADAS: - Altura: 0,8Cm x Largura: 6,3Cm Comprimento: 10,1Cm	UND	0	60	0	40	6	0	0	0	0	0	0	106	R\$ 22,92	R\$ 2.429,52	





4	CAVALETE FLIP CHART-ESPECIFICAÇÃO -CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA MACIÇA PINUS COM CHAPA EM MDF REVESTIDA COM PELÍCULA PROFISSIONAL PARA ESCRITA BRANCA COM SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA PINCEL E APAGADOR E TABULETA COM PARAFUSOS PARA PRENDER PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70X0,90X0,62 M.	UND	0	8	0	20	0	0	4	0	0	0	0	32	R\$ 220,92	R\$ 7.069,44
5	PEN DRIVE 32 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB, CONEXÕES: USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEN DRIVE.	UND	0	60	40	0	0	20	8	0	20	10	0	158	R\$ 47,81	R\$ 7.553,98
6	PEN DRIVE 16 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB, CONEXÕES: USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEN DRIVE.	UND	6	60	0	60	10	0	0	10	0	10	0	156	R\$ 40,82	R\$ 6.367,92
7	PILHA AA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 02 UNIDADES.	BLISTER	0	400	0	0	0	0	0	6	4	20	0	430	R\$ 10,75	R\$ 4.622,50
8	PILHA AAA PALITO - ESPECIFICAÇÃO: PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 02 UNIDADES.	BLISTER	60	300	60	40	0	20	0	0	4	20	20	524	R\$ 11,62	R\$ 6.088,88
9	PILHA ALCALINA GRANDE D - ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, MODELO D, TAMANHO GRANDE, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 02 UNIDADES.	BLISTER	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 61,29	R\$ 6.129,00





GOV. MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



10	QUADRO BRANCO - ESPECIFICA�O - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO, BORDAS EM ALUMINIO E ARREDONDADOS, AINDA POSSUI PORTA-CANETA/APAGADOR REMOVIVEL E DESLIZANTE FABRICADO EM PVC DE 200 MM E PRODUTOS S�O ADEQUADOS PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE INTERNO.MEDIDAS: TAMANHO:1,50X1,20.	UND	0	0	60	20	0	4	4	0	4	0	0	92	R\$ 294,77	R\$ 27.118,84
11	QUADRO BRANCO - ESPECIFICA�O - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO, BORDAS EM ALUMINIO E ARREDONDADOS, AINDA POSSUI PORTA-CANETA/APAGADOR REMOVIVEL E DESLIZANTE FABRICADO EM PVC DE 200 MM E PRODUTOS S�O ADEQUADOS PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE INTERNO.MEDIDAS: TAMANHO 90X60.	UND	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 136,42	R\$ 5.456,80
															<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.984,88</b>

Secretaria de Administra o, Finan as e Planejamento de Baturit /CE -  
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturit  CEP: 62.760-000 - CNPJ n  07.387.343/0001-08  
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br





**3.1.1-Da Obrigatoriedade de Amostras:** Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos produtos a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores vencedores apresentem amostras dos kits ofertados. Após a conclusão da fase de lances, a Pregoeira comunicará os participantes sobre o início da fase de entrega das amostras. Nesse momento, os licitantes provisoriamente classificados em 1º lugar deverão apresentar uma amostra de cada item constante no lote cotado, sob pena de desclassificação:

a) A entrega das amostras ocorrerá no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados a partir da solicitação formal realizada pela Pregoeira, devendo ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n, Centro, Cidade de Baturité, Estado do Ceará, CEP: 62.760-000.

As amostras devem estar em conformidade com todas as especificações do edital e ser entregues de acordo com as instruções nele descritas. Sendo necessário uma amostra de cada produto/item.

3.2. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelas Secretarias do município, tendo em vista a necessidade do município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

#### 5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- Secretaria de Educação

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o material de EXPEDIENTE, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente



conforme especificação dos itens/lotos. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).



8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

9.2 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 10. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

## 11. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

12.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de compra.



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de solicitante do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **14. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

14.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

14.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor



das responsabilidades previstas neste termo.

14.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

14.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;



- 16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 16.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 16.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 16.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.11 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas.

17.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

17.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta,



avaliada. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

17.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

17.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

17.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

17.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

17.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**17.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**

17.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com).

#### **17.9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

a) A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a **1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame. Ao salvar a proposta, será exibido na tela onde deverá ser inserida a garantia em campo específico. Este arquivo não deve ser inserido no campo da Ficha técnica sob pena de desclassificação por identificação da proposta.

b) A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.**



## 18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os INTERESSADOS, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

18.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

**OBS1: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 18.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente; quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

### 18.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sedê do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.*

#### **18.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### **18.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:**

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

**OBS<sup>1</sup>: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao**



Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### **18.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 04 de abril de 2025.

**Cicero Antônio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



## ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

### DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de \_\_\_\_\_ (Órgão Gerenciador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Baturité/Ce.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## SIGNATÁRIOS:



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a \_\_\_\_\_

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.12. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- 4.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.19. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
  - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
  - g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de solicitante do Município de Baturité/CE.
  - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
  - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
  - n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do



Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

5.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



5.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

#### CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de \_\_\_\_\_, que atestará a execução do objeto contratado.



8.5. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- i) Advertência;
- j) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- k) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por o representante da Secretaria de ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



\_\_\_\_\_  
(Nome do Ordenador de Despesas)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

461  
↓

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0904.02/2025-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 0904.02/2025-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 30 de ABRIL de 2025, às 09h, no portal: <https://novobbmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITAÇÕES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

**A SER PUBLICADO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

JORNAL O ESTADO;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO;

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO;

FT SECRETARIA DE EDUCACAO